



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 19 de junho de 2017

Ano I, Nº 087

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2017-SECJEL** - Seleção de Grupos Juninos para o I Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público, para conhecimento dos grupos de quadrilhas juninas, a seleção pública do I Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral - 2017, que acontecerá no dia 1º/07/2017 (sábado), na Margem Esquerda, cujo objetivo é apoiar projetos culturais voltados à difusão das tradições juninas do Ceará. 1. DO OBJETO 1.1. A Seleção pretende escolher 5 (cinco) projetos de Grupos de Quadrilhas Juninas das Regiões do Estado do Ceará para participarem do I Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2017 1.2. Enquadram-se como Quadrilhas Juninas Competitivas aquelas de caráter competitivo, compostas por 80% de pessoas adultas, a partir de 18 (dezoito) anos, e 20% de jovens, a partir de 16 (dezesesseis) anos. 2. DA INSCRIÇÃO 2.1. As inscrições serão online, mediante preenchimento de formulário específico, no período de 20 (vinte) a 23 (vinte e três) de junho de 2017, encerrando-se às 17 horas, disponível gratuitamente na Plataforma de Mapas Culturais - Sobral Cultura, pelo site <http://cultura.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 2.2. Poderão ser inscritos no I Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2017 grupos juninos de qualquer cidade das Regiões do Estado do Ceará, salvo as quadrilhas juninas de Sobral, cuja participação será definida na Mostra Competitiva municipal, ficando estabelecido que os dois primeiros colocados se classificam para o Festival Regional. Os demais municípios se submetem a este Regulamento. 2.3. Para a aprovação da inscrição será avaliada a proposta cultural do Grupo, apresentada na Plataforma de Mapas Culturais – Sobral Cultura, pelo site <http://cultura.sobral.ce.gov.br>. 2.4. A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam as Quadrilhas Juninas Competitivas é de responsabilidade do proponente, a qual será feita no ato da inscrição (ANEXO II). 2.5. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto. 2.6. A inscrição não garante ao grupo a participação no I Festival Regional, havendo processo seletivo para aprovação da inscrição. Posteriormente, será divulgada uma lista com todos os grupos selecionados. 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 3.1. A participação nesta Seleção implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como, observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 3.2. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, de que trata a presente Seleção, o proponente: a. Pessoa Jurídica: dotada de natureza cultural, que exerce atividades culturais, comprovadamente nas Regiões, no mínimo, há 1 (um) ano, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas. b. Pessoa Física: que exerça atividades culturais, comprovadamente nas Regiões, no mínimo, há 1 (um) ano. 3.3. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. 4. DOS IMPEDIMENTOS 4.1. É vedada a participação nesta Seleção de: 4.1.1. Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 4.1.2. Proposta que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 4.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário

terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL; 4.1.4. Propostas de Grupos de Quadrilhas Juninas de Sobral, cuja classificação para o I Festival Regional se dará pelo Festival Municipal. 5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO 5.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações: I - Projeto Artístico contendo: Apresentação do Projeto, Justificativa do Projeto e Objetivos (Gerais e Específicos); II - Histórico da Quadrilha detalhando a comunidade envolvida, número de brincantes, participações nos festejos juninos e as experiências que vão além das datas juninas, com comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, nos 5 (cinco) últimos anos; III - Currículo do Proponente; IV - Declaração de instituição e/ou órgão cultural atestando o tempo de existência do grupo junino. V - Anexos, contendo: a. A comprovação da atuação do Grupo de Quadrilha em anos anteriores, conforme dispõe o inciso II do item 5.1. (pode ser feita por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, comprovantes de habilitação em Editais anteriores), desde que constem a data/ano de realização dos eventos; b. Comprovação do Currículo Cultural do Proponente; c. Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto). 5.2. Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea. 6. DA SELEÇÃO 6.1. A escolha da presente Seleção compreenderá Seleção Conceitual e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório, cabendo recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir da data da divulgação da seleção no blog da SECJEL, pelo site [www.secjelsobral.blogspot.com](http://www.secjelsobral.blogspot.com). 7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 7.1. Será instituída uma Comissão de Seleção Técnica composta por: dois membros da Coordenação de Cultura da SECJEL e um agente coletivo com experiência na área de cultura popular. 7.2. As propostas serão avaliadas individualmente, por cada membro da Comissão de Seleção. 7.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 3 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer. 7.4. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis. 7.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do subitem 8.1. “a”, “b” e “c”, nesta ordem. 7.6. O resultado da seleção será entregue à Comissão Organizadora pelos membros da Comissão de Seleção Técnica. 8. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA 8.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 3 (três) quesitos, atribuindo para cada quesito pontuações de 0 (zero) a 10 (dez), totalizando a nota máxima de 30 (trinta) pontos. Seguem os quesitos: a) Análise do Projeto: clareza e coerência da proposta em relação à apresentação, justificativa e objetivos do projeto; b) Currículo de Atividades: experiência em festejos juninos e de atividades de manutenção das tradições juninas (fotos, vídeos, declarações); c. Comprovação das atividades realizadas para a comunidade: ensaios abertos, oficinas, apresentações, ações culturais e socioeducacionais, através de declarações, fotos, certificados, etc; 8.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que: 8.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima. 8.2.2. Infringirem qualquer disposição desta Seleção, a qualquer tempo. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 9.1. O resultado final do julgamento da presente Seleção será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no Blog da SECJEL, no endereço [www.secjelsobral.blogspot.com](http://www.secjelsobral.blogspot.com), sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 9.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS 10.1. As despesas decorrentes da presente Seleção serão custeadas por meio de recursos da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, de acordo com a dotação orçamentária: 2201.13392.0104.1.207.33.50.39.00.01.01.01. 11. DA PARTICIPAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA NO I FESTIVAL



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

REGIONAL 11.1. Só poderão participar Grupos de Quadrilhas Juninas com, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares de brincantes. 11.2. O tempo de apresentação será de 35 (trinta e cinco) minutos para cada grupo da Mostra Competitiva, incluindo o casamento junino. 11.3. Fica estabelecido que o responsável pelo Grupo comunicará à Comissão Organizadora o início do casamento que será, no máximo, em 10 (dez) minutos. Após esse prazo o grupo será penalizado. 11.4. É de responsabilidade do Presidente da Mesa marcar o tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, devendo informar ao representante do Grupo o tempo em intervalos de 10 (dez) minutos. O tempo total ao final de cada apresentação será registrado na planilha de votação. 11.5. O horário de apresentação de cada quadrilha junina será definido previamente através de um sorteio, sendo que a classificada em segundo lugar no festival municipal de Sobral abrirá a noite e a primeira colocada encerrará a noite. 11.6. O sorteio do horário de apresentação de cada quadrilha junina será realizado pela Comissão organizadora que comunicará os horários definidos aos representantes das quadrilhas juninas. 11.7. A escolha do meio de apresentação da música a ser dançada no Festival fica a critério de cada Grupo de Quadrilha Junina, podendo ser grupo regional ao vivo ou por meio de pen drive, sendo de responsabilidade do grupo a qualidade do material e a entrega da mídia à equipe da mesa de som. 11.8. A organização do Festival não se responsabilizará pela liberação dos direitos autorais das músicas executadas pelos grupos, sendo esta responsabilidade de cada Quadrilha Junina. 11.9. O I Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral acontecerá em uma etapa das 19h a 00:00h no dia 1º/07/2017 - sábado, no qual se apresentarão as 5 (cinco) quadrilhas selecionadas na Seleção Pública e as duas classificadas no Festival Municipal de Sobral nos dias 29 e 30/06 (primeiro e segundo lugar), totalizando 7 (sete) apresentações de quadrilhas juninas. 12. DA COMISSÃO JULGADORA 12.1. A composição da Comissão Julgadora fica a critério dos organizadores do Festival, devendo ser composta obrigatoriamente por 1 (um) presidente e 5 (cinco) jurados. Os integrantes da Comissão Julgadora devem, obrigatoriamente, ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e serem comprovadamente pessoas idôneas, com conhecimentos artísticos e culturais. 12.2. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros da Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente será substituído pelo Presidente de Mesa, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos. 12.3. Os jurados atribuirão notas numa escala de cinco (5) a dez (10), podendo atribuir notas fracionadas, retirando-se a menor e a maior nota de cada grupo para se atribuir a média de pontuação. 12.4. Em nenhuma hipótese os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de votação, e, ao atribuir a nota, esta deverá ser escrita por extenso, podendo fazer observações e fundamentações em súmulas próprias. Caso não seja atribuída nenhuma nota, será aplicada nota máxima ao quesito que não houver recebido pontuação. 12.5. As planilhas de votação não poderão conter rasuras, emendas ou correções. Caso isso ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, anulando a planilha rasurada que deverá ser guardada em envelope específico e

identificado, ficando sob a responsabilidade do Presidente não assinar nenhuma ficha rasurada. 12.6. A Comissão Julgadora deverá analisar e julgar todos os quesitos: Quadrilha, Noiva, Noivo, Marcador e Rainha. 13. DA COMPETIÇÃO 13.1. Os critérios de julgamento, por quesito, são os seguintes: a) QUADRILHA: Coreografia, Evolução, Harmonia, Indumentária, Animação, Casamento. b) NOIVA E NOIVO: Desenvoltura, Indumentária, Interpretação, Animação. c) MARCADOR: Desenvoltura, Indumentária, Liderança, Animação. d) RAINHA: Desenvoltura, Indumentária, Animação. 13.2. No critério Coreografia cada Quadrilha Junina terá que apresentar, obrigatoriamente, pelo menos 10 (dez) passos tradicionais. A não apresentação destes passos implicará perda de 1 (um) ponto no quesito Coreografia. 13.3. Em caso de empate em qualquer quesito, serão utilizados os seguintes critérios de julgamento, conforme ordem a seguir: a) QUADRILHA – 1º Coreografia, 2º Evolução, 3º Harmonia, 4º Indumentária, 5º Animação, 6º Casamento. b) NOIVO – 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Interpretação, 4º Animação. c) NOIVA – 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Interpretação, 4º Animação. d) MARCADOR – 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Liderança, 4º Animação. e) RAINHA – 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Animação. 13.4. Permanecendo o empate, as classificações serão definidas mediante sorteio. 13.5. Os quesitos noivos, rainha e marcador serão julgados de forma individual, não contando pontos para escolha do melhor Grupo de Quadrilha Junina. 14. DA PREMIAÇÃO 14.1. Serão premiados os três primeiros colocados e receberão, respectivamente, a premiação de: a. 1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); b. 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais); c. 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 15. DAS PENALIDADES 15.1. O não cumprimento deste Regulamento e a não apresentação do grupo selecionado, conforme dia e horário definidos nesta Seleção, implicará medidas punitivas como: a) Advertência pública; b) Desclassificação; c) Suspensão da participação nos Festivais nos próximos dois anos. 15.2. O caso será avaliado por esta Secretaria. 15.3. Os Grupos terão tolerância de 5 (cinco) minutos para início da apresentação, após autorização da Comissão Julgadora, depois desse prazo o grupo será penalizado perdendo 1 (um) ponto a cada minuto de atraso e será eliminado da programação após 10 (dez) minutos. 15.4. O não cumprimento do tempo na apresentação penaliza o grupo que exceder os 35 (trinta e cinco) minutos. Fica estabelecido ainda que após esse prazo o grupo será penalizado, perdendo 1 (um) ponto a cada minuto excedente. 15.5. O casamento será realizado no máximo em 10 (dez) minutos. Após esse prazo o Grupo será penalizado, perdendo 1 (um) ponto no subquesito casamento, a cada minuto excedente. 15.6. Atrasos ocasionados pela Coordenação do evento não incide punições nem prejuízos aos Grupos. 15.7. Estão passíveis de punição, desclassificação e impedimento de participarem de qualquer Edital deste Órgão, os Grupos e seus respectivos responsáveis que derem causa a desordens ou prejuízos morais e/ou materiais à organização do Festival. 15.8. É proibido soltar fogos de artifício dentro do 'arraia/arena', inclusive chuva de prata na entrada do Grupo de Quadrilha Junina. O descumprimento deste item

implicará perda de 1 (um) ponto ao Grupo no quesito Quadrilha Junina e, conforme avaliação da gravidade da situação, implicará advertência pública e desclassificação do Grupo. 15.9. Todas as punições são extensivas aos representantes dos Grupos, que não poderão ser contemplados em Editais por dois anos consecutivos. Caso seja comprovada a inscrição nesta condição, o grupo será automaticamente desclassificado. 15.10. Todas as ocorrências, punições e observações durante as apresentações, serão registradas pelo Presidente da Comissão em súmulas próprias para este fim e posteriormente entregues aos Grupos. 15.11. As Quadrilhas Juninas que ofenderem, através de palavras ou atos, as instituições: Comissão Organizadora, Jurados, outras Agremiações e/ou servidores da SECJEL, denegrindo a imagem pessoal ou com agressões físicas, devidamente comprovadas por testemunhas, gravações de áudio ou vídeo, sofrerão punições com a perda de 1 (um) ponto. 15.12. Os incidentes mencionados no inciso deste artigo serão objeto de processo administrativo, cuja punição poderá impedir a participação na Seleção Pública e Festival no ano seguinte. 16. DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1. Todas as informações do processo de seleção disponíveis na plataforma Sobral Cultura serão repassadas aos jurados a cargo da Comissão Organizadora. Fica estabelecido que a Comissão Julgadora não levará em consideração nenhum documento entregue no dia da apresentação. 16.2. Recomenda-se aos organizadores e diretores de Quadrilhas Juninas que não permitam a presença de pessoas em estado de embriaguez ou drogados. 16.3. Os grupos deverão estar concentrados no local do evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes da sua apresentação. 16.4. A planilha de votação somente será entregue aos respectivos representantes dos Grupos, não acontecendo a revelação da pontuação ao público presente. Os anúncios da pontuação, no entanto, acontecerão no último dia do Festival. 16.5. Os casos omissos nesta Seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival/SECJEL e Comissão Julgadora. 16.6. É livre a divulgação/propaganda/merchandising dos patrocinadores e apoiadores dos grupos durante a realização da apresentação da Quadrilha Junina. É permitido ao locutor do evento mencionar os apoiadores antes e após a participação do Grupo, assim como a utilização do telão, o que deverá ser previamente combinado com a Comissão Organizadora. É prudente cuidar para que essa manifestação não atrapalhe a evolução artística da apresentação. 16.7. O ato de inscrição implica conhecimento e integral concordância com as normas e as condições estabelecidas nesta Seleção Pública. 16.8. A SECJEL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados nesta Seleção. 16.9. A inexistência ou falsidade de informações, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes. 16.10. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente. 16.11. A SECJEL não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessários, para o cumprimento das apresentações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados nesta Seleção. 16.12. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos. 16.13. Fica facultada à SECJEL a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante o I Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2017, sem que caiba indenização pelo uso da imagem. 16.14. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático, de taxa de inscrição e de taxa de matrícula para as atividades do projeto selecionado. 16.15. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente. 16.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente Seleção, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Pública, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município. 16.17. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. 16.18. A SECJEL disponibiliza suporte aos proponentes

apenas em dias úteis, das 8h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail secjel@sobral.ce.gov.br. 16.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção. 16.20. Compõem esta Seleção os Anexos: ANEXO I - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio ANEXO II - Termo de comprovação da faixa etária dos integrantes que formam as Quadrilhas Juninas Sobral, 1º de junho de 2017. Igor José Bezerra de Araújo - Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

#### ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua, nº, Centro na cidade de Sobral - CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Sobral/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_ 2) Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROVAÇÃO DA ETÁRIA DOS INTEGRANTES QUE FORMAM AS QUADRILHAS JUNINAS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_-CE e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_, pai/responsável pelo(a) menor impúbere \_\_\_\_\_, autorizo sua participação no Edital De Seleção Nº 01/2017 SECJEL.

Por representar a expressão da verdade, subscrevo-me.

Sobral, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Responsável / Telefone de Contato

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: É OBRIGATÓRIO QUE OS DOCUMENTOS SEJAM ANEXADOS:

1. Cópia da identidade do responsável.
2. Cópia da certidão de nascimento do menor ou Cópia da identidade do menor.

Em caso de representante legal ou responsável, apresentar Documento de Tutela do Juiz.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2017- SME - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, torna público e estabelece as normas para a abertura de Processo Seletivo destinado ao desenvolvimento do Programa Bolsa Universidade para estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este município, nos cursos de nível superior nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Economia, Pedagogia, Letras, Jornalismo, História, Matemática, Química, Física, Geografia, Ciências Biológicas, Educação Física, Ciências Sociais e Filosofia, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório da Secretaria da Educação de Sobral/CE e suas unidades vinculadas. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo destina-se à oferta de 300 (trezentas) vagas mais cadastro de reserva para vagas de estágio de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada. 1.2 Para participação no Processo Seletivo, o (a) estudante deverá estar matriculado e efetivamente frequentando as aulas no Curso de Nível Superior na respectiva área que pretende concorrer, além de ter concluído, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, e não se encontrar na condição de concludente (último semestre) no período de vigência da bolsa; 1.3 Aos estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na aceção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788/2008; 1.4 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, no mesmo momento de apresentar o Histórico Acadêmico, conforme disposições do subitem 3.3 deste Edital, apresentar o Laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. 1.5 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, sendo regidos pela mesma e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município. 1.6. Os (As) estudantes aprovados (as) poderão ser convocados (as) para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo. 1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o (a) estudante e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o (a) estudante encontra-se matriculado (a) e desde que essa seja conveniada com este Município. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o curso acadêmico num período inferior a 6 (seis) meses da data previsão de início do estágio. 1.8 O valor da bolsa-estágio será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e apólice de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, com carga horária exigida de 04 (quatro) horas diárias. 1.9. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial. 1.10 A bolsa estágio poderá variar de acordo o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas. 1.11. A carga horária do estágio poderá ser de 20 (vinte) horas semanais. 1.12. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral, e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. 1.13. A Secretaria Municipal da Educação de Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo para acompanhar a execução do processo seletivo. 2. DAS VAGAS 2.1. Serão oferecidas o total de 300 (trezentas) vagas de estágio remunerado, conforme distribuição de vagas e atividades a serem desenvolvidas, descritas abaixo:**

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		
CURSO	DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	NÚMERO DE VAGAS
Engenharia Civil	Auxiliar o setor de Engenharia em suas atividades administrativas, bem como analisar os projetos de competência do setor.	4
Engenharia Elétrica	Auxiliar o setor de Engenharia em suas atividades administrativas, bem como analisar os projetos de competência do setor.	2
Engenharia da Computação	Auxiliar o setor de Engenharia em suas atividades administrativas, bem como analisar os projetos de competência do setor.	2
Economia	Executar, sob supervisão, tarefas administrativas nas áreas de protocolo, atendimento ao público em geral, secretaria, arquivo, orçamento em finanças, recursos humanos, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e tabulação de dados, operando equipamentos de informática, máquinas de calcular, de reprodução de documentos e outros similares	3
Jornalismo	Auxiliar o setor de Comunicação, em suas atividades administrativas, bem como analisar os projetos de competência do setor.	2
Pedagogia	Auxiliar o docente em sala de aula, dando apoio pedagógico e suporte nas demandas rotineiras da unidade de ensino.	100
Letras	Auxiliar o docente em sala de aula, dando apoio pedagógico e suporte nas demandas rotineiras da unidade de ensino.	100
História	Auxiliar o docente em sala de aula, dando apoio pedagógico e suporte nas demandas rotineiras da unidade de ensino.	5
Matemática	Auxiliar o docente em sala de aula, dando apoio pedagógico e suporte nas demandas rotineiras da unidade de ensino.	5
Química	Auxiliar o docente em sala de aula, dando apoio pedagógico e suporte nas demandas rotineiras da unidade de ensino.	5
Física	Auxiliar o docente em sala de aula, dando apoio pedagógico e suporte nas demandas rotineiras da unidade de ensino.	5
Geografia	Auxiliar o docente em sala de aula, dando apoio pedagógico e suporte nas demandas rotineiras da unidade de ensino.	5
Ciências Biológicas	Auxiliar o docente em sala de aula, dando apoio pedagógico e suporte nas demandas rotineiras da unidade de ensino.	5
Educação Física	Auxiliar o docente durante as aulas, fazer controle de participação, preenchimento de planilhas, planos de aula e auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades.	50
Ciências Sociais	Auxiliar o docente em sala de aula, dando apoio pedagógico e suporte nas demandas rotineiras da unidade de ensino.	4
Filosofia	Auxiliar o docente em sala de aula, dando apoio pedagógico e suporte nas demandas rotineiras da unidade de ensino.	3
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>300</b>

3. DAS INSCRIÇÕES 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. 3.2. A inscrição do (a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 3.3. Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço: <http://seducsobral.blogspot.com.br>, anexando os seguintes documentos: 3.3.1. Cópia da carteira de identidade e do

CPF; 3.3.2. Histórico acadêmico atualizado, comprovando a conclusão de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso. Tal comprovação deverá constar de forma clara e inequívoca no documento apresentado, sem a necessidade de contagem manual, por parte da Comissão da SME, das horas ou créditos já concluídos pelo interessado. A apresentação deste documento é obrigatória e independe do semestre no qual o estudante esteja formalmente matriculado; 3.3.3. Currículo com documentos de comprovação das experiências expostas no mesmo; 3.3.4. Declaração de matrícula institucional e a última confirmação de matrícula do atual semestre; 3.3.5. Comprovante de residência (atualizado); 3.3.6. No caso dos estudantes portadores de deficiência, estes deverão apresentar o Laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. 3.4. O currículo deverá estar acompanhado dos documentos que atestem a veracidade das informações inerentes à comprovação de matrícula no curso ao qual irá concorrer ao estágio e atividades complementares do candidato. 3.5. Não será cobrado pagamento de taxa de inscrição. 3.6. O candidato que preencher a ficha de inscrição do blog oficial da Secretaria de Educação de Sobral com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 4. DO PROCESSO SELETIVO 4.1. Os candidatos serão selecionados através de duas fases: 4.1.1. Primeira fase: Análise curricular, que deverá ser feita pela Comissão Avaliadora da presente seleção (anexo II), instituída através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. 4.1.2. Segunda fase: Entrevista, que deverá ser feita pelo (a) Diretor (a), na própria Unidade de Ensino ou pelo Coordenador do respectivo setor, na SME. 4.2. No dia 04 de julho 2017, será divulgada lista contendo relação oficial dos candidatos aprovados na 1ª fase (análise de currículo), bem como dias e horários das entrevistas. 4.3. O resultado final do processo seletivo (fase de entrevista) será divulgado no dia 18 de julho de 2017. 5. DOS RECURSOS 5.1. O (A) estudante que desejar interpor recurso contra a primeira ou segunda fase, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, 2º Andar, Centro - Sobral - Ceará, das 8 às 12h00min e das 13 às 17h00min, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas. 5.2. O (A) estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 5.3. Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados. 6. DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO 6.1. A carga horária mínima é de 20 (vinte) horas semanais, no período de 2ª a 6ª feira no horário a ser definido pela SME ou unidade de ensino vinculada. 6.2. O valor pago da bolsa, para todos os cursos, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e apólice de seguro obrigatório contra acidentes pessoais. 6.3. O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente. 6.4. Ocorrêrã o desligamento do bolsista: 6.4.1. Automaticamente ao término do estágio; 6.4.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da SME e/ou unidade vinculada; 6.4.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, quando comprovada o rendimento não satisfatório do estagiário; 6.4.4. A pedido do estagiário; 6.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso; 6.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos; 6.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; 6.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Secretaria Municipal da Educação. 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação dos estagiários, objeto do presente edital, serão pagas com as dotações orçamentárias especificadas abaixo: 06. 01. 12. 361. 0149. 2. 090. 3. 3. 90. 36. 03 06. 01. 12. 361. 0149. 2. 092. 3. 3. 90. 36. 03 06. 01. 12. 365. 0153. 2. 102. 3. 3. 90. 36. 03 06. 03. 12. 365. 0006. 2. 100. 3. 3. 90. 36. 03 06. 03. 12. 361. 0005. 2. 107. 3. 3. 90. 36. 03 06. 03. 12.

361. 0010. 2. 139. 3. 3. 90. 36. 03 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas presentes neste Edital; 8.2. Só comparecer na entrevista, os candidatos cujos nomes constarem na lista oficial divulgada pela Secretaria Municipal da Educação; 8.3. Todas as informações pertinentes ao edital estarão disponíveis no blog oficial da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (<http://seducsobral.blogspot.com.br>) 8.4. A aprovação não gera direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da SME, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação. 8.4.1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório, firmado entre a SME, o Estagiário e a entidade de ensino superior (CONVENIADA); 8.5. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, nos turnos da manhã ou da tarde, sem prejuízo das atividades discentes; 8.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a SME; 8.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o Edital do resultado final publicado no endereço eletrônico da SME. 8.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a bolsa de estágio do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na apresentação dos documentos. 8.9. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da SME, a contar da publicação da homologação do Resultado Final. 8.10. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do blog oficial da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (<http://seducsobral.blogspot.com.br>) 8.11. As convocações dos candidatos aprovados para as vagas de estágio serão feitas através do endereço eletrônico (<http://seducsobral.blogspot.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 8.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Secretário de Educação de Sobral/CE; 8.13. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação; 8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e os demais casos pela SME; 8.15. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Modelo de Recurso. Sobral, 19 de Junho de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2017 - SME

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	20/06/2017 a 26/06/2017	<a href="http://seducsobral.blogspot.com.br/">http://seducsobral.blogspot.com.br/</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Fase da Seleção	29/06/2017	<a href="http://seducsobral.blogspot.com.br/">http://seducsobral.blogspot.com.br/</a>
Prazo Recursal	30/06/2017	Secretaria de Educação do Município de Sobral/CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, Centro, Sobral/CE
Divulgação do Resultado Definitivo da Primeira Fase da Seleção, Convocação para a Segunda Fase da Seleção e Divulgação do Dia, Horário e Local da Entrevista Pessoal Individual	04/07/2017	<a href="http://seducsobral.blogspot.com.br/">http://seducsobral.blogspot.com.br/</a>
Entrevista Pessoal Individual	06/07, 07/07, 10/07, 11/07 e 12/07 de 2017	Unidades de Ensino Municipais e Secretaria Municipal de Educação
Resultado parcial da 2ª fase da Seleção	13/07/2017	<a href="http://seducsobral.blogspot.com.br/">http://seducsobral.blogspot.com.br/</a>
Prazo Recursal	14/07/2017	Secretaria de Educação do Município de Sobral/CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, Centro, Sobral/CE
Resultado Final fase da Seleção	18/07/2017	<a href="http://seducsobral.blogspot.com.br/">http://seducsobral.blogspot.com.br/</a>

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2017 – SME

## ANEXO II – TABELA DE ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Monitoria	3 pontos a cada 6 meses
Estágio voluntário	0,5 pontos a cada mês
Estágio remunerado em atividades científicas ou acadêmicas	2,5 pontos a cada 6 meses
Estágio remunerado em atividade não científica ou acadêmicas	0,25 pontos a cada mês
Desempenho de atividades como bolsista de iniciação científica ou iniciação tecnológica de instituição de fomento	10 pontos: bolsista que atuou em área diferente da concorrida para a seleção de estágio; 20 pontos: Bolsista que atuou na área concorrida para a seleção de estágio

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2017 – SME

## ANEXO III – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Opção da Área de Atuação: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço de correspondência do candidato: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica: \_\_\_\_\_

Data e assinatura: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 97/2017 – SME - CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE O Secretário da Educação do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017 CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; CONSIDERANDO que o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e dentre outros previstos em lei; CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas de estagiários na Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas; CONSIDERANDO o programa BOLSA UNIVERSIDADE, que visa melhorar as condições de acesso à universidade para alunos de baixa renda de Sobral, através de bolsa universitária. CONSIDERANDO que Sobral é uma cidade universitária, recebendo uma quantidade considerável de estudantes que necessitam de oportunidades de aperfeiçoar o aprendizado dos bancos universitários. RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo de Estágio Remunerado para o desenvolvimento do Programa Bolsa Universidade. Art. 2º - A comissão será formada por membros nomeados pela SME, a seguir discriminados: I – Kathleen Maria Arcanjo Mont'Alverne (presidente) II -Maria Sêrgia da Cunha Rocha**

Olímpio (membro); III – Daniele Pontes Passos (membro); IV - Renata Eufrásio da Silva(membro); V – Ticiane do Vale Silva (membro); VI – Julyanne Mesquita Cordeiro (membro); VII – Ginna Maria Parente Ferreira (membro); VIII – Maria Heliane Vidal (membro); § 1º - São atribuições da Comissão realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, classificação, entrevistas e chamada de candidatos no Processo Seletivo de Estágio Remunerado. §2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 19 de Junho de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017061901 – SME -**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa GIS MIUDEZAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 01.432.182/0001-32. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo – Copa e Cozinha: Gêneros de Alimentação, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) E Vasilhame para água mineral, para suprir as necessidades do (s) órgão (s)/entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 027/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 4.902,00 (quatro mil e novecentos e dois reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, Coordenadora Administrativa da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 19 de junho de 2017 e findando dia 19 de junho de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017061902 – SME -**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo – Copa e Cozinha: Gêneros de Alimentação, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) E Vasilhame para água mineral, para suprir as necessidades do (s) órgão (s)/entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 027/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 7.038,12 (sete mil, trinta e oito reais e doze centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, Coordenadora Administrativa da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 19 de junho de 2017 e findando dia 19 de junho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 10/2017 - TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 -** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABOIA, UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, vem, tornar público ao conhecimento dos interessados, o presente termo de retificação do edital 10/2017, RESOLVENDO: I. RETIFICAR o número de vagas destinadas a ampla concorrência para a categoria profissional de Docente do Sistema de Saúde Escola, Código 03, constante do ANEXO XIII do Edital 10/2017, o qual passa a constar com a seguinte redação.

**ANEXO XIII**  
**QUADRO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CADASTRO DE RESERVA, FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE - EFSFVS**

CÓDIGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
03	09	01	03	Docente do Sistema de Saúde Escola	Mestrado na Área da Saúde	Realizar apoio institucional; Contribuir com o processo de organização do trabalho das equipes do CSF; Planejar e desenvolver ações de Educação Permanente; Participar do processo de territorialização; Auxiliar nos processos de cogestão de coletivos na Estratégia Saúde da Família; Orientar e monitorar a organização do processo de trabalho-aprendizagem dos residentes da Residência Multiprofissional em Saúde da Família; Planejar e desenvolver os módulos da Residência Multiprofissional em Saúde da Família; Orientar Trabalhos de Conclusão de Residência e em de cursos de especialização ofertados pela EFSFVS. Favorecer a integração dos processos formativos no território; Potencializar espaços de Educação Permanente no território; Contribuir para a integração ensino-serviço-comunidade; Potencializar espaços de reflexão crítica e propositiva sobre os indicadores da área; Contribuir no processo de gestão de pessoas; Articular/Facilitar/Participar das Reuniões de Gerentes; Apoiar planejamento e monitoramento de ações dos serviços; Desenvolver processos avaliativos sistemáticos.	40h	R\$ 4.000,00

II. RETIFICAR a redação do subitem 3.6 do edital inaugural, passando-se a ler: “3.6. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, exceto do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, e nem admitida a juntada posterior de documentos”, onde antes se lia: “ 3.6. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos, exceto do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.” Sobral/CE, 14 de junho de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde de Sobral.

**PORTARIA Nº 040 19 DE JUNHO DE 2017.** Altera a Portaria nº 113, de 11 de novembro de 2015, que normatiza a prescrição de medicamentos e solicitações de exames pelos enfermeiros que atuam na Estratégia de Saúde da Família de Sobral e seus Serviços de Apoio e dá outras providências. O Secretário Municipal da Saúde de Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 7.498 de 25 de junho de 1986 em seu Art. 11º, inciso II, alínea “c”, que dispõem sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto n.º 94.406 de 09 de junho de 1987, em seu Art. 8º, inciso II, que regulamenta a aplicação da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1.986; CONSIDERANDO a Resolução n.º 159 de 19 de abril de 1993, que dispõe sobre a consulta de Enfermagem; CONSIDERANDO a Resolução n.º 195 de 18 de fevereiro de 1997 do Conselho Federal de Enfermagem, que assegura ao profissional enfermeiro atuante em programa de saúde pública o direito de solicitar exames de rotina e complementares aos usuários com acompanhamento em programas; CONSIDERANDO a Resolução n.º 311 de 08 de fevereiro de 2007 do Conselho Federal de Enfermagem, que dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; CONSIDERANDO a Resolução n.º 358 de 23 de outubro de 2009 do Conselho Federal de Enfermagem, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e a Implementação do Processo de Enfermagem em Ambientes Públicos e Privados; CONSIDERANDO a RDC n.º 20 de 05 de maio de 2011, que regulamenta os procedimentos relacionados à dispensação e controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antibióticos; CONSIDERANDO a Portaria GM nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que estabelece em seu anexo as diretrizes e atribuições do Enfermeiro da Atenção Básica no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; E, finalmente, CONSIDERANDO a importância do trabalho realizado por equipe multiprofissional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas Unidades de Saúde no âmbito do Município de Sobral/CE, bem como necessidade de atualizar os Anexos I, II e III, deste instrumento, a fim de aprimorar o cuidado em saúde ofertado à população sobralense, RESOLVE: Art.1º - Implantar e implementar as diretrizes preconizadas pela Secretária Municipal da Saúde de Sobral e pelo Ministério da Saúde, na Estratégia de Saúde da Família de Sobral e seus Serviços de Apoio, disponibilizados na forma de cadernos,

manuais, guias e cartilhas, bem como constantes no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) (cadernos de atenção básica), conforme Anexo I; Art. 2º - São atribuições e competências dos enfermeiros que atuam na Estratégia de Saúde da Família de Sobral e seus Serviços de Apoio, em funcionamento na rede municipal de saúde: I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; § 1º - As prescrições ou solicitações de exames a que se refere o inciso II, deste artigo, deverão ser feitas com os dados completos do paciente, devidamente assinadas com a identificação do Conselho, data da prescrição e em letra legível; § 2º - Ao realizar a prescrição a que se refere o inciso II, deste artigo, o enfermeiro deverá seguir todas as normas estabelecidas nos Artigos 5º e 6º da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC n.º 20, de 5 de maio de 2011, que a prescrição de medicamentos antimicrobianos deverá ser realizada em receituário da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de forma legível, sem rasuras, em 2 (duas) vias e contendo os seguintes dados obrigatórios: a) Identificação do paciente: nome completo, idade e sexo; b) Denominação da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos); c) Identificação do emitente: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional ou nome da instituição, endereço completo, telefone, assinatura e marcação gráfica (carimbo); d) data da emissão. A receita de antimicrobianos é válida no âmbito do sistema municipal de saúde, por 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão. § 3º - Na prescrição de medicamentos constantes no Programa de IST's, será obrigatória a identificação no receituário do número da notificação de agravos. Art. 3º - Estabelecer que os medicamentos e exames a serem prescritos nos termos do inciso II, do artigo 3º, se encontram descritos nos Anexos II e III, desta Portaria e somente poderão ser prescritos/solicitados pelos(as) enfermeiros(as) inseridos na Estratégia de Saúde da Família de Sobral e seus Serviços de Apoio, em funcionamento na rede municipal de saúde. Parágrafo único – Os medicamentos e exames constantes no Anexo II e III, conforme mencionado no caput deste artigo, poderão ser acrescidos/atualizados automaticamente desde que regulamentado pelo Ministério da Saúde; Art. 4º - Capacitar os enfermeiros inseridos na Estratégia de Saúde da Família de Sobral e seus Serviços de Apoio, quanto às normas para a prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares, desde que, comprovada a capacidade técnica dos mesmos para tal fim e devidamente treinado por membros

designados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE; Art.5º- Será constituída uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com vistas a implantação e implementação dos protocolos de assistência, no âmbito do Município de Sobral/CE. Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revoga as disposições em contrário. CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE. Dada na sede da Secretária da Saúde de Sobral/CE, em 19 de junho de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

**ANEXO I - PORTARIA N.º 040/2017 - LINHAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA / PROTOCOLOS E DIRETRIZES MUNICIPAIS (REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS) 1- SAÚDE DA MULHER** Planejamento Familiar: Manual para Gestor, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2002 – (Série A. Normas e Manuais Técnicos); Assistência em Planejamento Familiar: Manual Técnico, 4ª edição, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2002 – (Série A. Normas e Manuais Técnicos; nº 40); Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada – Manual Técnico, 3ª edição revisada, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006 – (Série A. Normas e Manuais Técnicos); Nomenclatura Brasileira para Laudos Cervicais e Condutas Preconizadas: recomendações para profissionais de saúde, 2ª edição, Ministério da Saúde, INCA, Rio de Janeiro – RJ, 2006; Cadernos de Atenção Básica n.º 13, Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006. Diretriz para Realização de Esterilização Definitiva em Mulheres e Homens, Secretaria da Saúde de Sobral, Sobral – CE, 2010. Protocolo de Atenção Integral à Saúde da Gestante e da Puérpera de Risco Habitual, Secretaria da Saúde de Sobral, Sobral – CE, 2013. Protocolo de Atenção Integral à Saúde da Gestante e da Puérpera de Risco Habitual, Versão Resumida. Secretaria da Saúde de Sobral, Sobral – CE, 2017. 2- DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - HIPERTENSÃO ARTERIAL Cadernos de Atenção Básica, nº 14, Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cérebro Vascular e Renal Crônica, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006; Cadernos de Atenção Básica, nº 37, Hipertensão Arterial Sistêmica, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2013. Diretriz para Screening, Diagnóstico e Tratamento da Hipertensão Arterial Sistêmica em Adultos, Secretaria da Saúde de Sobral, Sobral – CE, 2014. 3- DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - DIABETES MELLITUS Caderno de Atenção Básica, nº 36, Diabetes Mellitus, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2013. Diretriz para Screening, Diagnóstico e Tratamento do Diabetes Mellitus em Adultos, Secretaria da Saúde de Sobral, Sobral – CE, 2014. 4- SAÚDE DO IDOSO Caderno de Atenção Básica, nº 19, Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006. 5- SAÚDE DA CRIANÇA Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2012; Programa Nacional de Suplementação do Ferro: Condutas Gerais, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2005. Protocolo de Saúde da Criança, Secretária da Saúde de Sobral, Sobral – CE, 2011. 6- DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E AIDS Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, 4ª edição, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006. 7- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Guia de Vigilância Epidemiológica, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2014. Agravos: Aids, dengue, dengue hemorrágico, hanseníase, hepatites virais, influenza, leishmaniose tegumentar e visceral, meningites, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, sífilis, tétano acidental e neonatal, tuberculose, varicela, varíola, acidente com animais peçonhentos, atendimento anti-rábico humano, doenças sexualmente transmissíveis, eventos adversos pós-vacinação, HIV positivo; Cadernos de Atenção Básica, nº 18, HIV e AIDS, Hepatites e outras DSTs, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006; Manual de Normas de Vacinação, FUNASA, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2001. Dengue: diagnóstico e manejo clínico : adulto e criança [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis, 5ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Chikungunya: Manejo Clínico. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Orientações integradas de vigilância e atenção à saúde no âmbito da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional : procedimentos para o monitoramento das alterações no crescimento e desenvolvimento a partir da gestação até a primeira infância, relacionadas à infecção pelo vírus Zika e outras etiologias infecciosas dentro da capacidade operacional do SUS [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de

Atenção à Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 8- SAÚDE DO ADOLESCENTE Orientações básicas de atenção integral à saúde de adolescentes nas escolas e unidades básicas de saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. Brasília : Ministério da Saúde, 2010. Brasil. Saúde integral de adolescentes e jovens : orientações para a organização de serviços de saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2007.

**ANEXO II - PORTARIA N.º 040/2017**

**RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM PRESCRITOS/TRANSCRITOS PELOS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS**

SAÚDE DA MULHER	
Item	Medicamentos (Prescrição)
1	ÁCIDO FÓLICO
2	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL;
3	BENZILPENICILINA, BENZATINA, SUSPENSÃO INJETÁVEL;
4	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL;
5	CEFALEXINA COMPRIMIDO;
	AMOXACILINA COMPRIMIDO;
	NITROFURANTOINA COMPRIMIDO;
6	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL;
7	DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO;
8	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL
9	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO,
10	METRONIDAZOL, GELEIA VAGINAL;
11	MICONAZOL CREME VAGINAL;
12	NORETISTERONA,
13	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL;
14	PARACETAMOL, COMPRIMIDO;
15	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO;
16	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS
17	TINIDAZOL COMPRIMIDO

DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS SAÚDE DO IDOSO	
Item	Medicamentos (Transcrição)
1	CAPTAPRIL
2	ENALAPRIL
3	METILDOPA
4	FUROSEMIDA
5	HIDROCLOROTIAZIDA
6	PROPRANOLOL
7	METFORMINA
8	GLIBENCLAMIDA
9	GLICAZIDA
10	INSULINA NPH
11	INSULINA REGULAR
12	ATENOLOL
13	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO – AAS
14	ANLÓDIPINO
SAÚDE DA CRIANÇA	
Item	Medicamentos (Prescrição)
1	SULFATO FERROSO
2	ÁCIDO FÓLICO
3	ALBENDAZOL
4	PARACETAMOL GOTAS
5	DIPIRONA
6	PERMETRINA
7	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL
9	BROMOPRIDA GOTAS
DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	
Item	Medicamentos (Prescrição e Transcrição)
1	ACICLOVIR
2	AZITROMICINA
3	CIPROFLOXACINA
4	DOXICICLINA
5	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA
6	METRONIDAZOL
7	OFLOXACINA
8	MICONAZOL
9	FLUCONAZOL
10	NISTATINA



VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CONTROLE DA DENGUE E DEMAIS ARBOVIROSES	
Item	Medicamentos
1	PARACETAMOL
2	DIPIRONA SÓDICA
3	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL
PROGRAMA DE HANSENÍASE	
Item	Medicamentos (Transcrição)
1	BLISTER MULTIBACILAR
2	BLISTER PAUCIBACILAR
PROGRAMA DE TUBERCULOSE	
Item	Medicamentos (Transcrição)
1	ISONIAZIDA
2	RIFAMPICINA
3	PIRAZINAMIDA
4	ETAMBUTOL
5	ETIONAMIDA
6	ESTREPTOMICINA

**ANEXO III - PORTARIA N.º 040/2017 - RELAÇÃO DE EXAMES AO PROTOCOLO DE ENFERMAGEM SAÚDE DA MULHER:** 1) TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ 2) BHCG 3) HEMOGRAMA 4) TIPAGEM SANGUÍNEA 5) FATOR Rh 6) EXAME DE URINA ROTINA (TIPO 1) - EAS 7) URINOCULTURA COM ANTIBIOGRAMA 8) TOXOPLASMOSE IgM e IgG 9) SOROLOGIA PARA HEPATITE B (HbsAg) 10) TESTE RÁPIDO DE TRIAGEM PARA SÍFILIS E SOROLOGIA PARA SÍFILIS (VDRL/RPR) 11) TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO PARA HIV E SOROLOGIA PARA HIV I E II 12) PROTEINÚRIA (TESTE RÁPIDO) 13) PROTEINÚRIA DE 24h 14) GLICEMIA EM JEJUM 15) TESTE DE TOLERÂNCIA COM SOBRECARGA ORAL DE 75 g DE GLICOSE EM DUAS HORAS (DEXTROSOL) 16) EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES 17) CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO 18) BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL 19) MAMOGRAFIA 20) TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B E C 21) ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICO (1º ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA DA ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL) 22) ANTI-HBs 23) ELETROFORSE DE HEMOGLOBINA DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - HIPERTENSÃO ARTERIAL 1) EXAME DE URINA ROTINA (TIPO 1) - EAS 2) DOSAGEM DE POTÁSSIO SÉRICO 3) DOSAGEM DE CREATININA SÉRICA 4) GLICEMIA DE JEJUM 5) HEMOGRAMA COMPLETO 6) COLESTEROL TOTAL, LDL, HDL E TRIGLICERÍDEOS 7) ELETROCARDIOGRAMA CONVENCIONAL DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - DIABETES MELLITUS 1) GLICEMIA CAPILAR 2) GLICEMIA DE JEJUM 3) TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE 4) HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) 5) COLESTEROL TOTAL, LDL, HDL E TRIGLICERÍDEOS 6) CREATININA SÉRICA 7) EXAME DE URINA ROTINA (TIPO 1) - EAS 8) HEMOGRAMA COMPLETO SAÚDE DA CRIANÇA 1) HEMOGRAMA COMPLETO 2) EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES 3) EXAME DE URINA ROTINA (TIPO 1) - EAS 4) TESTE DO PEZINHO 5) TESTE DO OLHINHO 6) TESTE DA ORELHINHA 7) RX SIMPLES DE TORAX (AP/P) PROGRAMA DE TUBERCULOSE 1) BACIOSCOPIA DE ESCARRO 2) PPD 3) TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO PARA HIV E SOROLOGIA PARA HIV I E II 4) TESTE RÁPIDO MOLECULAR PARA TUBERCULOSE PROGRAMA DE HANSENÍASE 1) BACIOSCOPIA DE LINFA CONTROLE DA DENGUE E DEMAIS ARBOVIROSES 1) HEMOGRAMA COMPLETO 2) SOROLOGIA 3) ISOLAMENTO VIRAL DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - AIDS 1) SOROLOGIA HIV1 E 2) SOROLOGIA PARA HEPATITE B E C 3) EXAME DA SECREÇÃO URETRAL OU VAGINAL 4) TESTE RÁPIDO PARA HIV 5) VDRL QUANTITATIVA 6) TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS 7) TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B E C.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042017 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, Através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PETRÔNIO ARRUDA FROTA. **OBJETO:** Locação de Imóvel situado a Rua Antônio Rodrigues nº 712, Bairro Dom, Sobral/Ce, destinado sua utilização para o funcionamento da Central de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.24, INCISO X da lei 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO. VALOR:** 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a partir do dia 19.06.2017 à 14.06.2018. **Data:** 19 de Junho de 2017. **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – GERARDO CRISTINO FILHO.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -** A Secretaria Municipal da Saúde, através da Gerente da Célula de Infraestrutura do Município de Sobral, comunica o resultado da Dispensa nº 017/2017, que tem como objetivo Locação de Imóvel situado a Rua Antônio Rodrigues nº 712, Bairro Dom José, Sobral/Ce, destinado sua utilização para o funcionamento do Central de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde. Tendo como vencedor o Sr. PETRÔNIO ARRUDA FROTA, com o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.24, INCISO X da lei 8.666/93. **DATA:** 19/06/2017. **SECRETARIA DA SAÚDE – Sobral - Ceará, 19 de junho de 2017. Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO.**

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO -** A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato 030/2017, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038 2017 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais para coleta de lixo e varrição, destinados ao setor de Limpeza Pública da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, deste Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado. adjudicado em 14/06/2017 e homologado em 19/06/2017. **CELIC– Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de junho de 2017. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.**

ITEM / GRUPO	ARREMATANTE	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	IVAN DE AZEVEDO PONTE	43.437,00	34.000,00	9.437,00	21,73%
2	J. OSMAR AGUIAR ME	54.298,90	48.075,70	6.223,20	11,46%
3	DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	77.695,50	64.193,80	13.501,70	17,38%
SUB-TOTAIS ----->		175.431,40	146.269,50	29.161,90	16,62%

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO -** A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato 030/2017, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 2017 Aquisição de conjuntos motobombas e materiais elétricos, sob demanda, para instalação em chafarizes e poços artesianos na sede e distritos do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado. adjudicado em 13/06/2017 e homologado em 19/06/2017. **CELIC– Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de junho de 2017. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.**

ITEM / GRUPO	ARREMATANTE	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	67.741,26	65.290,00	2.451,26	3,62%
2	GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	37.291,27	35.293,50	1.997,77	5,36%
SUB-TOTAIS ----->		105.032,53	100.583,50	4.449,03	4,24%

**EXTRATO DE LICITAÇÃO -** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 21/07/2017 às 9h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do CIE (Centro de Iniciação ao Esporte), no município de sobral. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Acesse Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157, Sobral-CE. **19/06/2017. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO -** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1822/2017, comunica o resultado da TOMADA

DE PREÇOS Nº 005/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO GERARDO CRISTINO - SEDE (LOTE 01) E REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA (LOTE 02), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (PT 1028102-45), tendo como vencedoras as empresas: I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME com o LOTE 01 e valor global de R\$ 232.100,46 (Duzentos e trinta e dois mil, cem reais e quarenta e seis centavos) e a empresa V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME, com o LOTE 02 e valor global de R\$ 168.500,70 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais e setenta centavos), Adjudicado e homologado em 19/06/2017. SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 19 de junho de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 (BB 674737).** Aviso de Licitação – Central de Licitações - Data de Abertura: 21/06/2017, às 14:00 h – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), incluindo o fornecimento de Uniformes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 19/06/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

#### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº 02/2017** - Dispõe acerca do prazo para protocolar requerimento para realização de eventos. A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de averiguar e evitar incômodos no que concernem à poluição sonora e às interdições de vias referentes à realização de eventos, cuja movimentação deve respeitar o interesse da coletividade, bem como a legislação vigente; CONSIDERANDO a necessidade de comunicação do evento para a Coordenadoria Municipal de Trânsito, quando necessário à interdição das vias; RESOLVE: Art. 1º - Determinar que os requerimentos para a realização de eventos devem ser protocolados com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência da data prevista para o acontecimento dos mesmos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2017. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente a Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA representado pelo Sr. ALEXANDRE ALVES MOTA. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para os serviços de publicações legais de matérias de interesse do município de Sobral, nos termos do Decreto Municipal 1.387/2012 publicado no IOM de 06/01/2012. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 155/2016. **VALOR:** R\$ 36.480,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Zuila Sousa Muniz. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando no dia 19 de junho de 2017 e findando no dia 19 de junho de 2018. **DATA:** 19 de junho de 2017.

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 077 – SECOMP** - O SECRETARIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, objetivando normatizar, dentre outros, o local, os prazos para a entrega de medições de obras e serviços de engenharia e os respectivos documentos anexos obrigatórios, pela

presente, RESOLVE: Art. 1º. As Empresas Contratadas pelo Município de Sobral e que prestam serviços de obras e de engenharia deverão protocolizar as respectivas medições na sede da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP, localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º Andar, - Centro, Sobral - CE, CEP 62011-060, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: I)O período a ser medido compreenderá ao serviço realizado no intervalo que vai do dia 01 a 30 de cada mês; II)A entrada da medição será realizada pela Empresa Contratada no período de 01 a 05 do mês posterior ao da ao serviço executado; III) Mesmo não havendo serviço realizado no período, faz-se obrigatório o protocolo da entrada da medição junto à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SECOMP; e IV) O fiscal responsável pela obra terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do seu recebimento, para a análise da medição e sua posterior aprovação, no todo ou em parte, ou, se for o caso, desaprovação, sempre justificando seus atos. Parágrafo Único. No caso de medição zerada (inciso III supra), a Empresa Contratada deverá apresentar, colacionadas à medição e sem prejuízo dos demais documentos obrigatórios, as respectivas justificativas pela não execução, naquele determinado período, de qualquer trecho das obras. Art. 2º. As medições deverão ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos: I)Capa: Indicando nº do Contrato, processo licitatório correspondente, descrição da obra, órgão gestor do Contrato e qualificação da Empresa Contratada; II)Boletim de Medição; III) Cronograma físico-financeiro correspondente à medição apresentada; IV) ART do Engenheiro responsável e da Construtora; V)Memória de Cálculo da medição; VI) Planta Iluminada ou perfil, quando necessário; VII)Relatório fotográfico do período medido; e VIII)Cópia do livro de obra referente ao período da medição. Art. 3º. No caso de ausência de algum dos documentos citados nos artigos acima mencionados, a medição não será analisada pelo fiscal até que seja suprida a omissão, de modo que o prazo de análise será iniciado a partir do protocolo da documentação faltante. Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. Sobral, 19 de junho de 2017. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA representado pelo Sr. ALEXANDRE ALVES MOTA. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para os serviços de publicações legais de matérias de interesse do município de Sobral, nos termos do Decreto Municipal 1.387/2012 publicado no IOM de 06/01/2012. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 155/2016. **VALOR:** R\$ 70.350,00 (Setenta mil trezentos e cinquenta reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Tales Diego de Menezes. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando no dia 19 de junho de 2017 e findando no dia 19 de junho de 2018. **DATA:** 19 de junho de 2017.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 77/2017** - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 88/2017 - GABPREF de 23 de fevereiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012 c/c a Lei Municipal nº 1608 de 23 de fevereiro de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO IVONÍSIO DE SOUSA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE-IV, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 19 de junho de 2017. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 19 de junho de 2017. MARCOS MARTINS SANTOS - Diretor Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sobral, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. **CONTRATADO:** WORLD DIGITAL SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI – ME. **OBJETO:** Locação de máquinas impressoras, para atender as necessidades do SAAE Sobral. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Evanúzia Camilo Parente. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, iniciando a partir da data de publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município) ou até que complete seu quantitativo. **DATA:** 13 de junho de 2017.